

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de serviço de resgate de animais de grande porte nos limites do município de Balneário Camboriú, pelo período de 1 (um) ano, nas condições dispostas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de bem ou serviço comum, em que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição do referido serviço é de suma importância para promover a integridade do Meio Ambiente visando coibir casos de maus tratos aos animais de grande porte, assim como o resgate em situações de animais errantes em vias públicas que sofreram lesões e não possuem identificação de proprietários.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de serviço para resgates de animais de grande porte nos limites do Município de Balneário Camboriú segundo as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

3.2. A análise de mercado demonstrou a existência de uma opção de fornecimento do referido serviço.

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	24	175384 - Deslocamento de animais de grande porte	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
02	48	175385 - Diária com acompanhamento veterinário para animais de grande porte	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
03	226	175389 - Diária sem acompanhamento veterinário para animais de grande porte	Serviço	R\$ 42,50	R\$ 9.605,00
04	11	175391 - Eutanásia de animal de grande porte	Serviço	R\$ 850,00	R\$ 9.305,00
05	28	175392 - Avaliação/Laudo para animais de grande porte	Serviço	R\$ 340,00	R\$ 9.520,00
TOTAL					R\$ 47.675,00

4. Requisitos da contratação

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. Da amostra:

4.2.1. Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1. O processo licitatório ocorrerá com a reserva de lotes exclusivos, quando estiver enquadrado no teto fixado pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018. Quando o valor total do lote ultrapassar o valor definido no art. 12 do mencionado decreto, a disputa será de ampla participação.

6. Justificativa para vedação de consórcios

6.1. Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. O serviço deverá ser executado no período de no máximo 02 (duas) horas, a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento pelo setor responsável.

7.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

7.3. A contratada deverá garantir a seguridade dos animais durante todo o período que ficar sob sua tutela..

7.4. O serviço deverá ser em conformidade com a Autorização de Fornecimento, e executado

conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

7.5. Assim que o serviço for executado, o prestador deverá emitir a nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor aquele que atestou a execução do serviço, em duas vias (uma do prestador e uma para a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico).

7.6. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

7.7. Os serviços executados deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.

7.8. A Contratada se obriga a entregar o serviço de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições estipuladas.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, assim como eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no momento da execução do serviço prestado, ou que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o serviço adjudicado.

7.10. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos de manejo, transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

7.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

7.13. Responder por danos causados à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ou a terceiros, decorrentes dos serviços adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por esta Entidade.

7.14. Acatar as orientações da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, às reclamações formuladas.

7.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.16. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada

parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Sr. Lucas Wendhausen Pollon, Diretor do Licenciamento e Fiscalização Ambiental, que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.

8.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

8.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Roberto Carlos Grambow, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios de medição e de pagamento

9. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

9.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. Outros documentos exigidos para o fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial; Declarações de Fatos Impeditivos; Declaração que não emprega de menor; Declaração de não parentesco; Contrato Social com alteração consolidada.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 47.675,00.

11.2. Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores listados para o mesmo tipo de contratação obtidos por meio de consultas a contratos firmados pela Administração Municipal, atas de Registro de Preços de outros órgãos da administração pública, pesquisa em sítios eletrônicos e de pesquisa direta com fornecedores conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

ANALINE ANTON
Analista Administrativo

NELSON DE OLIVEIRA
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 759B-D703-F00A-B004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANALINE ANTON (CPF 081.XXX.XXX-16) em 12/02/2026 15:52:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ NELSON DE OLIVEIRA (CPF 589.XXX.XXX-72) em 12/02/2026 22:45:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/759B-D703-F00A-B004>